



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

OBX:XXX

ASSUNTO:

SERVIÇO

Lei nº...*699*...de...*29*...de...*Novembro*...de 1.988.

Concede aumento de 100% (Cem por cento) as professoras primárias rurais municipais, supervisora do PEAR, supervisora do Pré-Educar, Bibliotecária e Merendeiras.

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais, /' por seus representantes, Decretou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e ' promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos de 100% (cem por cento) as professoras primárias rurais municipais, Supervisora do PEAR, Supervisora do Pré-Educar, Bibliotecária e Merendeiras, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.989.

Parágrafo Único: Sempre que ocorrer alteração nos índices do piso salarial regional, alterar-se-á, automaticamente, no mesmo percentual os vencimentos das professoras primárias rurais municipais, supervisora do peae, supervisora do pré-educar, bibliotecária e merendeiras.

ART. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.989.

Prefeitura Mun. de Heliodora-MG., em...*29*...de...*Novembro*...de 1.988.

APROVADO

EM *1ª* DISCUSSÃO
EM *28* / *11* / *88*

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

[Assinatura]
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM *2ª* DISCUSSÃO
EM *29* / *11* / *88*

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM *3ª* DISCUSSÃO
EM *29* / *11* / *88*

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal